

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 1.024/88 - Reautuado em 19-08-93
INTERESSADO : Toshiharu Condo
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Santo André
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
PARECER CEE Nº 785/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 22/09/93
COMUNICADO AO PLENO EM: 20/10/93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, nos termos da Deliberação CEE nº 05/90 (art. 4º I, II) indica Toshiharu Condo para ministrar, a partir de agosto do corrente ano, a disciplina "Prática de Ensino de 1º Grau", no Curso de Ciências, integrante do Departamento de Educação.

2. APRECIÇÃO

O interessado é portador do diploma de Licenciatura em Ciências, 1º Grau, com Habilitação em Química, expedido, em 1984, pela mesma Faculdade proponente, constando de seu histórico escolar a disciplina para a qual está sendo indicado

Comprova frequência a Curso de Especialização em Psicopedagogia, realizado de outubro de 1987 a setembro de 1989 com um total de 428 h/a, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "São Marcos".

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1.024/88

PARECER CEE Nº 785/93

O interessado obteve pareceres favoráveis deste Conselho para lecionar, na faculdade proponente, a disciplina Instrumentação para o Ensino de Ciências, inicialmente com prazo determinado, para em seguida, nos termos da Deliberação CEE nº 05/96, ser aprovado em caráter definitivo pelo Parecer CEE nº 1.175/91.

É anexada ao processo, a documentação que o caso requer.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Toshioharu Condo para lecionar a disciplina "Prática de Ensino de 1º Grau", no Curso de Ciências 1º Grau, integrante do Departamento de Educação, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 03 de setembro de 1993.

a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Relator

PROCESSO CEE Nº 1.024/88

PARECER CEE Nº 785/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Arthur Roquete de Macedo, Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Mário Ney Ribeiro Daher, Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral e Roberto Moreira.

Sala das Sessões, aos 22 de setembro de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Presidente da CETG